

**CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº 008/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ZETRASOFT LTDA. E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.**

Contrato de Comodato e Outras Avenças que entre si celebram, de um lado, a **ZETRASOFT LTDA**, com sede e foro em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 1º, 2º, 7º e 8º andares, Bairro Savassi, CEP 30.130-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, neste ato representada, na forma do Contrato Social, pela sua sócia Sra. Rosângela Vieira Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 1930057, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.825.128-00, doravante simplesmente denominado **COMODANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Fidélis, 80 - Centro – na cidade de Pará de Minas (MG), CEP 35.660-109, inscrito no CNPJ sob o nº 06.088.862/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio Duarte, Carteira de Identidade nº MG-3.375.268, CPF Nº 644.816.036-15, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem celebrar o presente contrato de comodato, ajustado e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições e demais documentos constantes dos autos do processo n.º 007/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Licenciamento de Uso do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada. Para fins de definição neste instrumento o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – O **SISTEMA** objeto deste contrato que confere a cessão do Direito de licenciamento de uso constituem o bem objeto do presente comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – MG - PARAPREV**, administrado pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA**, - eConsig - **Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, e Módulo do Servidor** – de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratada de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos aposentados e dos pensionistas filiados ao **PARAPREV**, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA** gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, **pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no descritivo funcional, que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73 , de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA** a que se refere a cessão dos direitos de licenciamento de uso constituem objeto do presente comodato, para os devidos fins de Direito.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- I. Efetuar a gestão e licenciamento de uso do **SISTEMA**;
- II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada,
- III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no descritivo

funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;

IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

VI. Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73 , de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

I. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

III. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

IV. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;

V. Firmar contrato de prestação de serviços com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações,

VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

VII. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;

IX. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Treinamento - É o processo de transferência de conhecimento para os usuários do sistema **eConsig -Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento** de propriedade do **COMODANTE**, para que os mesmos possam operar o SISTEMA corretamente;

§1º. O treinamento disposto na cláusula sexta inciso VIII deste instrumento será ministrado pela Zetrasoft ou por terceiros indicados por ela, com a mesma perfeição técnica, visando o correto uso do sistema em conformidade com do descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 01438590 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73 , de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;

§2º. O treinamento previsto na cláusula sexta, inciso VIII, quando solicitado pelo **COMODATÁRIO**, ocorrerá no momento da implantação, sem ônus para o **COMODATÁRIO**, e serão realizados nas dependências do **COMODATÁRIO** ou em local indicado por ele, desde que, tenha infraestrutura adequada para realização, como quórum mínimo de 05 (cinco) pessoas, ressalvados os casos em que este quórum não puder ser garantido sendo neste caso comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o **COMODANTE**;

§3º. Os participantes do treinamento, ou seja, aqueles que irão utilizar/operar o sistema deverão possuir conhecimento profissional necessário sobre os dados que serão imputados ao sistema, assim como conhecimento básico sobre empréstimos consignados. O treinamento não abrangerá matéria de direito, sendo exclusivamente para capacitar o usuário sobre o uso do **SISTEMA**;

§4º O treinamento previsto na cláusula sexta, inciso VIII, serão ministrados pelo **COMODANTE** ou terceiro por ele indicado, não poderá ultrapassar o período de abertura do sistema, caso por impossibilidade devidamente justificada ou caso fortuito ou força maior, será concedido uma nova data para sua realização, no caso de cancelamentos injustificados o reagendamento e a realização do treinamento serão mediante disponibilidade do **COMODANTE** e somente para servidores públicos do **COMODATÁRIO**;

§5º Nos casos das **CONSIGNATARIAS** que perderem o treinamento ministrado conforme disposição do §2º desta cláusula, o reagendamento do treinamento estará condicionado a disponibilidade do **COMODANTE** e sua realização ocorrerá mediante pagamento, a ser acordado entre **CONSIGNATÁRIAS** e **COMODANTE**, ressalvados os casos que o **COMODANTE** assim o isentar;

§6º Nos casos de reciclagem e ou solicitação de novo treinamento para usuários a pedido do **COMODATÁRIO**, os valores relativos as despesas (deslocamento, hospedagem, alimentação) correm por conta do solicitante, ressalvados os casos em que o **COMODANTE** assim o isentar desta cobrança;

§7º O local do treinamento, ou seja, aquele realizado no momento da implantação do sistema, assim como as despesas caso sejam necessárias, são de responsabilidade **COMODATÁRIO**, ressalvados os casos em que sejam cedidos e custeados pelo **COMODANTE**;

§8º O local do treinamento, ou seja, aquele realizado após a implantação do sistema ou que tenha que ser repetido, corre exclusivamente pelo solicitante, exceto os casos em que seja oferecida a reciclagem pelo **COMODANTE**, nestes casos, todos os custos serão do **COMODANTE**, assim como o material do treinamento será fornecido e ofertado pelo **COMODANTE**, podendo ser eletrônico ou físico;

§9º O treinamento poderá ser realizado por videoconferência, aulas virtuais, presenciais, gravadas, ou a distância, tutoriais, conforme o caso e disponibilidade do palestrante;

§10º O treinamento com as consignatárias já credenciadas e cadastradas no momento da implantação, serão realizados conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO** no mesmo horário e local;

§11º O treinamento com as consignatárias não financeiras será realizado em separado das consignatárias financeiras, também em local e horário comum;

§12º O treinamento com as consignatárias não credenciadas e não cadastradas no momento da implantação deverão ser agendados com o departamento comercial do **COMODANTE**, sendo que, para a realização deste, serão agrupados, no mínimo, 05 (cinco) participantes ou da mesma consignatária ou de consignatárias diferentes, nestes casos o treinamento será cobrado de acordo com o estabelecido entre os solicitantes e o **COMODANTE**, os custos deste treinamento será rateado entre os participantes sendo proporcional ao número de participante por consignatária;

CLÁUSULA OITAVA

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- B) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os

preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, (ii) contra princípios da administração pública ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste contrato, independente de notificação, sem prejuízo da reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Pará de Minas, 01 de novembro de 2019.

Rosângela Vieira Araújo
ZETRASOFT LTDA.
COMODANTE

Marcos Antônio Duarte
PARAPREV
COMODATÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: